

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo Nº.: 0260447-16.2010.19.0001

K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, representada por seu sócio **João Ricardo Uchôa Viana**, inscrito no CORECON sob o nº 17382, com endereço eletrônico savarg@k2consultoria.com, nomeada para o cargo de Administradora Judicial nos autos da Falência de **S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. e NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.**, vem, respeitosamente, em continuidade as medidas necessárias para efetivação do rateio aos credores trabalhistas já autorizado por este douto Juízo, requerer o que segue:

1. Que seja transferido **TODO** o SALDO, isto é, o valor depositado com as devidas correções, da Conta Judicial nº **1600125350631**, Agência do TJRJ nº. 2234, **vinculada ao processo de Recuperação Judicial** nº 0071323-87.2005.8.19.0001, para a Conta Judicial nº **3800110569475**, Agência do TJRJ nº. 2234, **vinculada a este processo falimentar**, nº 0260447-16.2010.19.0001, posto que com o decreto da quebra pertencem as Massas Falidas.
2. Após cumprido o requerido no item 1, que seja transferido o valor total de R\$ 47.508.000,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e oito mil reais) deste processo falimentar para a conta corrente mantida no Banco Itaú (0341), Agência nº. 0911, Conta nº 10.269-7, em nome da Nordeste Linhas Aéreas S.A., Inscrita no CNPJ sob

o nº 14.259.220/0005-72, de onde serão realizados todos os pagamentos do rateio.

3. Por fim, salienta que a transferência deve ser realizada em caráter de urgência, considerando a natureza alimentar e o apelo social que envolve a matéria.

Termos em que.
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021.

K2 CONSULTORIA ECONÔMICA

João Ricardo Uchôa Viana
CORECON nº.: 17382
(Administrador Judicial)

RODOLPHO ANTÔNIO LEITE PÓVOA
OAB/RJ nº.: 107.729

VICTOR GOULART DE CARVALHO
OAB/RJ nº.: 223.505

Fls.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.
Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.
Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS
Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Administrador Judicial: K2 CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA.
Nomeado: JAIME NADER CANHA
Interessado: INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL "EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL"
Interessado: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S/A
Interessado: NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A
Interessado: GOL LINHAS AÉREAS S.A.
Beneficiário: IMOBILIÁRIA COLINA LTDA
Beneficiário: MICHELLE COACHMAN KOLOUBOFF
Beneficiário: RODRIGO LOPES PORTELLA
Beneficiário: RICARDO TOCUNDUVA
Beneficiário: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Beneficiário: MARIA CRISTINA BAPTISTA MANNARINO
Beneficiário: FELIPE BAPTISTA MANNARINO
Beneficiário: GUILHERME BAPTISTA MANNARINO
Beneficiário: HELISON AMADO DE CARVALHO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 30/09/2021

Despacho

Fls. 62129/62130: defiro ambas as transferências requeridas pelo Administrador Judicial e com a urgência que o caso requer.

Fls. 63005 e 63009/63011: ao sr. Escrivão.

Fls. 63013/63014: ao Administrador Judicial sobre o requerimento de substituição do credor em razão da cessão de crédito.

No mais, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 63000/63003.

Rio de Janeiro, 30/09/2021.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular



Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4JXA.ZM8B.LJH8.QU53**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

